



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Gestão Municipal: uma análise da concretização dos ODS no âmbito das políticas municipais em Juazeiro do Norte

Cirlany Sousa Matos, Daniel De Souza Rocha, Diego Coelho Do Nascimento

[ARTIGO] GT 21 Gestão de Cidades Inteligentes e Sustentáveis

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Gestão Municipal: uma análise da concretização dos ODS no âmbito das políticas municipais em Juazeiro do Norte

Resumo:

A pesquisa possui abordagem qualitativa, de método hipotético-dedutivo de caráter, com as documental e bibliográfica, tendo por objetivo como a gestão municipal de Juazeiro do Norte/CE aborda os ODS nas suas políticas, projetos e ações institucionais de modo a para sua concretização e, por conseguinte, da Agenda 2030. foi consultado bancos de dados (SciELO, Capes e Scopus) e levantamento da legislação publicada entre 2021 e 2022. Contabilizando 93 leis que fazem menção aos ODS, destes, 39 dispositivos pertencem às áreas: Socioambiental, Justiça Social e Educação. No entanto, é perceptível a falta de uma abordagem institucional relacionada aos ODS, especificamente por não haver um setor/secretaria que possa realizar essa articulação e comunicação. Assim como, a existência de falhas nos processos de elaboração desses dispositivos, considerando a falta da participação social e a incorporação dos ODS no próprio cotidiano, culminando no distanciamento do município dos ideais sustentáveis.

Palavras-chave: Políticas Públicas. ODS. Gestão Municipal. Juazeiro do Norte.

Introdução

Vivenciando intensas e constantes mudanças, a sociedade moderna é caracterizada, principalmente, por sua alta complexidade que, amplamente, envolve os avanços históricos acumulados, fenômenos e processos mais recentes como a globalização, os avanços tecnológicos-científicos e, além disso, abriga grande diversidade cultural e socioespaciais. Tal complexidade sempre esteve envolta por muitas disparidades e processos de exclusão, confrontando aquilo que é considerado próspero e desenvolvido, daquilo que é não-desenvolvido e não-exitoso. De todo modo, a sociedade sempre esteve na busca pelo almejado desenvolvimento em suas mais variadas formas e facetas (local, regional, sustentável, urbano, econômico etc.).

Como balizador das discussões, iremos considerar que “só há desenvolvimento quando os benefícios do crescimento servem à ampliação das capacidades humanas, entendidas como o conjunto das coisas que as pessoas podem ser, ou fazer, na vida” (SEN; HAQ *apud* VEIGA, 2015) e iremos identificar como esse desenvolvimento pode ocorrer no nível local.

Nesse contexto, são as cidades o principal cenário do desenvolvimento, tornando-se cada vez mais urgente a necessidade de repensar o modelo de desenvolvimento destas, para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

Segundo estimativas da Organização das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2019), a população urbana mundial deve chegar a 68% em 2050, o que representa um aumento significativo em relação aos 55% registrados em 2018. Sendo que, o conceito de cidade sustentável (ao longo da discussão utilizaremos o termo município, por considerar mais adequado aos objetivos e abranger todo o território de estudo) surge como uma alternativa para conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente e a promoção da qualidade de vida da população urbana.

No entanto, para que um município possa ser considerado sustentável, é preciso que seus habitantes estejam conscientes de seu papel como agentes de transformação dos espaços urbanos e que as políticas públicas estejam alinhadas com os princípios da sustentabilidade. Pontua Romero (2007 apud ABDALA et al, 2014) sobre o conceito de cidade sustentável se tornar relevante, ao destacar a importância da sinergia entre a prudência ecológica, eficiência energética e equidade socioespacial. Na qual, considera que é o “(...) assentamento humano constituído por uma sociedade com consciência de seu papel de agente transformador dos espaços e cuja relação não se dá pela razão natureza-objeto e sim por uma ação sinérgica (...)” (ROMERO, 2007 p.51 apud ABDALA et al, 2014).

De acordo com Lima (2019), os desafios para o alcance do desenvolvimento a nível local são complexos, especialmente nas cidades que apresentam aspectos estruturais que envolvem a pobreza e a desigualdade social. Stiglitz (2006 apud LIMA, 2019) aponta que, com a dinâmica histórica da economia capitalista a nível mundial, os indicadores evidenciaram que alguns países haviam experimentado processos de modernização em suas bases produtivas, mas a desigualdade de renda tinha se agravado. Isto é, ao longo da história, a economia capitalista mostrou que, embora alguns países tenham modernizado suas formas de produção, houve, por outro lado, um aumento da desigualdade de renda.

Nesse contexto, ao longo das décadas têm sido criadas estratégias e mecanismos para mitigar os efeitos maléficos ocasionados pelo crescimento econômico desenfreado, sendo a mais recente, a Agenda 2030. Adotada pelos 193 Estados-membros da ONU em 2015, a Agenda 2030 estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para serem alcançados até o ano de 2030. Os ODS são uma estratégia ampla e atualizada daquilo que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), também estabelecidos pela ONU, propuseram, mas pouco avançaram.

Os ODS incluem desde a erradicação da pobreza e da fome até a promoção da igualdade de gênero e o combate às mudanças climáticas. Para alcançar esses objetivos, é fundamental que políticas públicas eficazes sejam implementadas em todos os níveis governamentais, tendo em vista que estas são ferramentas essenciais para transformar os objetivos abstratos da Agenda 2030 em ações concretas e tangíveis. Para execução desses objetivos, é primordial a elaboração de políticas públicas que incentivem a adoção de práticas sustentáveis em diversos setores, como: saúde, educação, meio ambiente, mobilidade urbana, agricultura, setor elétrico, dentre tantos outros. Somente assim será possível avançar na direção dos ODS.

Logo, se faz necessário analisar como as gestões municipais têm atuado especificamente na implementação de políticas, projetos e ações voltados para o cumprimento dos ODS. Nesse contexto, tendo por *locus* Juazeiro do Norte/ CE, município situado na região metropolitana do Cariri no sul cearense que tem se destacado como polo regional de comércio e serviços, buscar-se-á verificar como a gestão de Juazeiro do Norte tem atuado na implementação de políticas, projetos e ações com vistas ao cumprimento da Agenda 2030.

Portanto, o objetivo geral deste trabalho é verificar como a gestão municipal de Juazeiro do Norte/CE aborda os ODS nas suas políticas, projetos e ações institucionais de modo a contribuir para sua concretização e, por conseguinte, da Agenda 2030.

Partindo desse princípio, pretende-se levantar toda a legislação publicada pela prefeitura de Juazeiro do Norte nos últimos dois anos, buscando menções voltadas aos ODS no site institucional e nas redes sociais da prefeitura, identificar a presença de ODS na legislação municipal e discutir possíveis desafios e obstáculos encontrados pela prefeitura na implementação de programas, projetos e ações alinhados aos ODS.

Para alcançar o objetivo, serão utilizados métodos de levantamento bibliográfico em bancos de dados como *Scielo*, Periódicos da Capes e *Scopus*, análise documental, levantamento de legislação publicada entre 2021 e 2022, bem como realizar buscas específicas no site e Instagram da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

O estudo se divide em cinco seções, são elas: a introdução em que se contextualiza a pesquisa, os objetivos, a justificativa e o problema de pesquisa; seguido pelos procedimentos metodológicos, onde são apresentados os procedimentos e as técnicas utilizadas; adiante, dispõe-se do referencial teórico, onde são discutidos o embasamento teórico-conceitual; a quarta seção traz a discussão dos resultados, apresentando a legislação levantada e sua relação com os ODS dentro do recorte temporal estabelecido, tendo por embasamento o referencial teórico e o cumprimento dos objetivos; por fim, as considerações.

2. Percorso metodológico

Este trabalho é parte de uma pesquisa em andamento intitulada “Planejamento Urbano e Territorial em Juazeiro do Norte/ CE: Repercussões e Inter-relações na Região Metropolitana do Cariri”, na qual, dentre os objetivos consta, analisar as principais problemáticas urbanas, sociais e ambientais de Juazeiro do Norte – CE, desenvolvida pelo Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (LAURBS) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Delimitamos os anos de 2021 e 2022 como recorte temporal da análise por compreender o período do mandato da atual gestão municipal de Juazeiro do Norte (Exercício 2021-2024), cujo prefeito atual é Glêdson Lima Bezerra (Partido Podemos).

A pesquisa encaixa-se na perspectiva qualitativa, de método hipotético-dedutivo de caráter exploratório, com as técnicas documental e bibliográfica. O estudo que se delineia, parte do método hipotético-dedutivo segundo Karl R. Popper surge a partir de um problema, o qual é fornecido uma solução provisória, à medida que surgem novos estudos, a solução anterior poderá ser refutada. Dessa forma, o método em questão potencializa a pesquisa exploratória, afinal está “tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses” (GIL, 2021, p. 26).

A escolha da pesquisa documental se deu como a mais adequada para execução dos objetivos, tendo em vista que a fonte primária de dados é documental. Segundo Lakatos e Marconi, “a pesquisa documental é a que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos” (LAKATOS E MARCONI, 2003, p. 174). Neste caso, o levantamento da legislação sancionada entre 2021 e 2022, que se encontra disponível no site da prefeitura de Juazeiro do Norte. Além da busca por publicações no Instagram oficial, principal rede social de uso na atualidade, e notícias no site da prefeitura que citasse os ODS.

Enquanto as fontes secundárias, se deram através da técnica de pesquisa bibliográfica, com buscas nos principais portais de revistas científicas, como: *Scielo*, Periódicos da Capes e *Scopus*. O critério de busca foram as palavras-chave: “ODS” (OR) “gestão municipal”, as quais não obtiveram sucesso na Scielo, enquanto a Capes e Scopus trouxeram maiores resultados, porém, foram poucos os artigos em português.

Esse levantamento é de sua importância, pois o uso da pesquisa bibliográfica permite que o pesquisador tenha um amplo contato com escritos anteriores sobre determinado assunto, “todavia, o pesquisador primordialmente deve buscar analisar profundamente cada informação para descobrir possíveis incoerências ou contradições (GIL, 2021, p. 29).

Por conseguinte, foram extraídas do site da prefeitura de Juazeiro do Norte, no formato em XLSX., as legislações publicadas entre 2021 e 2022, em seguida compiladas as informações. Com auxílio da definição e classificação dos 17 ODS, descritos no site da ONU, foram definidas palavras-chaves para se buscar na legislação produzida, são elas: educação, Meio Ambiente, Associações, Reciclagem, Coleta, Saúde, Programas Sociais, Idosos, Criança, Mulher, Cultura, Associações, violência, parcerias, vida e proteção.

Assim, após identificar os ODS a partir das palavras-chave nas legislações, foram definidos três métodos de análises: a primeira em relação ao grupo macro a que pertence à política pública (Socioambiental, Justiça Social e Educação), essas categorias foram importantes para delimitar o objeto de análise dentro dos objetivos da pesquisa e considerando as dimensões social e ambiental da sustentabilidade. Essas duas dimensões foram escolhidas pelo alinhamento às temáticas abordadas no projeto de pesquisa.

A segunda parte foi identificar quais ODS se correlacionam com a política pública, seguida pela classificação em níveis de correlação em: explícito e implícito. À medida que a política pública possui mais ODS, mais explícito, quanto menor a quantidade de ODS na política, mais em implícito.

3. A agenda 2030 e a elaboração de Políticas Públicas

Em setembro de 2015, os países membros da ONU, entre os quais está o Brasil, desenvolveram uma estratégia a ser adotada globalmente para construir um mundo mais justo, próspero e sustentável até o ano de 2030, a denominada “Agenda 2030”. Esta estabeleceu um conjunto de 17 ODS (Figura 01) e 169 metas a serem alcançadas pelos países em todo o mundo, com o objetivo de criar um futuro melhor para todos. Os ODS são uma resposta aos desafios globais do século XXI e uma oportunidade de promover mudanças transformadoras em prol de um mundo mais sustentável.

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

Em 27 de outubro de 2016, o Decreto nº 8.892 criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no Brasil. A Comissão é responsável por elaborar um plano de ação, propor estratégias, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS, elaborar relatórios periódicos, identificar boas práticas e promover a articulação com órgãos públicos para disseminação e implementação dos ODS (BRASIL, 2016).

Conforme Santos (2018), a Agenda 2030 emerge como uma continuidade do legado estabelecido pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com o propósito de dar continuidade ao enfoque no desenvolvimento sustentável, por meio de uma abordagem integrada de suas dimensões. É importante destacar que esses objetivos são interdependentes e que o alcance de um objetivo está diretamente relacionado ao alcance dos demais objetivos. Por isso, é fundamental que as políticas públicas estejam alinhadas com os ODS, visando à construção de um mundo mais justo, próspero e sustentável.

Os ODS, também conhecidos como Objetivos Globais, foram criados para promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo, visando à erradicação da pobreza, proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento econômico e social e, nesse ínterim, as políticas públicas têm um papel crucial na promoção de mudanças sociais significativas, principalmente quando se trata de desafios complexos como a promoção do desenvolvimento sustentável. Dito isso, sob a ótica de Secchi (2013), uma política pública nada mais é do que uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Ou seja, é a maneira como o Estado intervirá em um problema que afeta sua população.

Dessa forma, é fundamental que as políticas públicas estejam alinhadas aos ODS, integrando as suas dimensões e considerando a participação dos diversos atores envolvidos no processo, como gestores públicos, organizações da sociedade civil, empresas e cidadãos em geral. Afinal, os objetivos do desenvolvimento sustentável, tem por meta reduzir problemas públicos.

Segundo Secchi (2013), o problema público é alguma carência ou excesso que existe na sociedade, caracterizado pelo distanciamento entre a situação vigente (*status quo*) e a melhor situação possível, ou seja, a separação entre o atual e o ideal. Ainda para Secchi (2013), a compreensão de políticas públicas se inicia a partir da base conceitual do problema público, pois o processo a ser admitido deve corresponder com eficiência a um percalço negativo inoportuno a um coletivo, uma vez que “a essência conceitual de políticas públicas é o problema público”.

Contudo, a dinâmica “gerencial” no âmbito municipal muitas vezes é impregnada de vícios administrativos, em muitos casos pela limitação de recursos financeiros e humanos, onde se identifica falhas na elaboração de políticas públicas, o que pode levar a soluções simplistas e inadequadas, sem o envolvimento dos setores interessados em determinada política.

Pressman e Wildavsky (1973 *apud* OLIVEIRA, 2006), refletem sobre o processo de planejamento, descrevendo que, muitas vezes, a tomada de decisões e o planejamento é controlado de cima para baixo, onde uma minoria detém a capacidade e a legitimidade para tomar decisões sobre a maioria. Esse comportamento é atribuído à política “*Top down*”. Por outro lado, existe a perspectiva “*Bottom up*”, onde as decisões são tomadas por meio de discussões horizontais entre os atores sociais e políticas públicas. É importante destacar que ambos os fluxos devem ser considerados para alcançar uma convergência produtiva na elaboração de políticas públicas.

Com a abordagem acima, embora simples, é possível perceber que o modelo *top down* de implementação de políticas possui muitas problemáticas, pois as decisões são tomadas por um grupo centralizado de tomadores de decisão e a participação dos atores locais é limitada. Isso pode levar a políticas públicas que não são adequadas às necessidades e desejos das partes interessadas locais e, portanto, podem não ser tão eficazes quanto poderiam ser. É importante, portanto, que os governos considerem os atores e *stakeholders* locais na tomada de decisões para garantir que as políticas públicas sejam bem-sucedidas e atendam às necessidades da população.

4. Incorporando os ODS a Gestão Municipal

O município de Juazeiro do Norte está localizado no sul cearense e estima-se uma população de 269.435 mil habitantes, de acordo com a prévia do censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com densidade demográfica 1.004,45 hab/km² (IBGE), sendo o município mais populoso do interior cearense e o 3º (terceiro) no Estado.

Com um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 4,8 milhões, ocupa a 1º (primeira) posição da região do Cariri e se consolidou como 4º (quarta) maior economia no estado do Ceará, segundo o relatório divulgado em dezembro pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará (Jornal do Cariri). Enquanto na área da educação a taxa de escolarização é baixa ao compararmos a média estadual, onde ocupa a 103º (centésima terceira) posição. Em relação a geração de empregos e renda, Juazeiro do Norte se destaca economicamente enquanto o segundo maior polo econômico do Ceará, por dispor de atividades advindas do setor terciário, com ênfase no comércio, nas atividades ligadas ao turismo religioso e gastronomia, além da vasta oferta de serviços universitários e de saúde.

Tendo em conta a importância da definição da agenda pública e o estabelecimento dos problemas públicos prioritários a serem mitigados ou sanados, é essencial a elaboração de políticas públicas bem delineadas com a definição de ações e estratégias a serem adotadas pelo poder público para solucionar problemas e atender demandas da sociedade, considerando os princípios sustentáveis.

Desse modo, considerando o contexto da Agenda 2030, é crucial elaborar políticas públicas que promovam o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, considerando a participação dos diversos atores envolvidos no processo, como gestores públicos, organizações da sociedade civil, empresas e cidadãos em geral. A associação das políticas, programas e projetos municipais aos ODS podem ser um marco na melhoria das condições de vida da população e na contribuição por espaços mais sustentáveis.

Nesse sentido, buscando verificar se o município tem incorporado a sua gestão a Agenda 2030, foram realizadas buscas sobre a menção do termo Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no site e Instagram da prefeitura, principais veículos de comunicação e divulgação de ações da gestão pública municipal atualmente.

A primeira busca entre as notícias e publicações feed do Instagram não retornaram êxito. Tendo em vista que, houve somente duas menções aos ODS no site institucional (“Oficina os ODS nas gestões municipais” e “Juazeiro oferta vagas em cursos de Empreendedorismo Feminino e Digital ODS”).

A segunda busca relacionada ao âmbito burocrático e gerencial da máquina pública foi o garimpo em toda a legislação publicada nos últimos dois anos, a qual foi possível identificar a presença dos ODS na elaboração de algumas políticas municipais. Nas quais foram identificados 93 dispositivos legais relacionados a diferentes áreas temáticas como transparência, combate à violência doméstica, saúde, direitos humanos, segurança, parcerias, cultura, entre outras.

Entretanto, em meio a essa conjuntura se observou que o município não dispõe de setor/comissão específico que possa articular inter-relações entre os setores que compõem a gestão municipal e a sociedade no que tange especificamente a execução dos ODS. Consequentemente essa falta de articulação e abordagem sobre ODS culminam na ausência do tema nos canais oficiais do município. Ocasionalmente falhas ao processo de comunicação, e o baixo incentivo à participação social e a própria compreensão dos ODS localmente.

À vista disso, são perceptíveis as falhas institucionais no processo, afinal, para além do estabelecimento do problema e a elaboração de possíveis soluções é fundamental enxergar o processo de planejamento da política. Oliveira (2006) nos apresenta uma breve reflexão relacionada ao planejamento e implementação de políticas públicas: Por que costumamos falhar? Falhar em reparar problemas, falhar em planejar ações que remedeiam tais problemas ou mesmo, falhar em perceber os obstáculos antes que os “tropeços” ocorram.

Nesse sentido, surge a indagação, “mas por que a gestão municipal tem falhado?” Ao verificar a existência de políticas em consonância com os ODS, do ponto de vista gerencial este elemento logra êxito, porém, do ponto de vista da participação social e da divulgação institucional, tem falhado, atuando sempre na perspectiva de “*top dow*”.

A gestão municipal, na tentativa de encontrar uma resposta fácil e prática frente a um problema global, opta por simplificar ilusoriamente o princípio de planejamento nas práticas de políticas públicas, o que implica em falhas no estabelecimento de estratégias municipais para a concretização da Agenda 2030 e isso distancia o município das ideias sustentáveis. Sendo que a elaboração e implementação de políticas públicas exige uma abordagem cuidadosa, estratégica e que preze a participação social.

Como explicitamente, a gestão municipal de Juazeiro do Norte não aborda os ODS no seio do planejamento, implementação e publicidade das políticas municipais, buscou-se compreender se o mesmo ocorria com relação aos instrumentos legais, buscando-se associar cada observar a correlação entre cada um deles com os ODS de modo explícito ou implícito.

Nos últimos dois anos, a câmara municipal aprovou e o prefeito sancionou 39 instrumentos legais no âmbito das temáticas Socioambiental, Justiça Social e Educação, recorte estabelecido nesta pesquisa em virtude da ligação direta aos objetivos do projeto de pesquisa, “Planejamento Urbano e Territorial em Juazeiro do Norte/ CE: Repercussões e Inter-relações na Região Metropolitana do Cariri”. Sendo 04 na área da Educação, 14 na área Socioambiental e 21 no âmbito da justiça social.

Esses instrumentos foram classificados de acordo com o objetivo da lei e área de atuação a que pertenciam. Ao analisar o conteúdo de cada instrumento foi possível identificar por meio de palavras-chave a que objetivo do desenvolvimento sustentável o instrumento se correlaciona. Este método de análise torna-se relevante ao julgar que, mesmo que a gestão municipal não cite o termo ODS a cada publicação, subentende-se que os tomadores de decisão estão incorporando na forma

legal. Esse fato não exime a responsabilidade da gestão municipal em abordar diretamente os ODS no planejamento e implementação das políticas municipais.

É preciso ressaltar ainda que apenas a incorporação legal dos ODS não trará resultados funcionais e satisfatórios na agenda 2030, visto que, o êxito global das ações deve ser construído cotidianamente por parte de todos os atores envolvidos, seja na gestão, da sociedade civil, dos empresários ou das organizações. É preciso uma sinergia em função de um objetivo comum, a seguir consta o quadro 01, referente da legislação publicada, seguida pela data de publicação, categoria a qual pertence, como os objetivos estão em evidência e os ODS presentes:

Quadro 01: Levantamento da Legislação Publicada entre 2021 e 2022

LEI	DATA DE PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBJETIVOS	ODS IDENTIFICADO	ANO DE EXERCÍCIO
5.220	15/12/2021	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	4,10, 16	2021
5.210	07/12/2021	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	4,3,10	2021
5.208	25/11/2021	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	8, 10, 11, 12	2021
5.207	25/11/2021	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	8, 10, 11, 12	2021
5.205	25/11/2021	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	8,10	2021
5.174	16/07/2021	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	3,4	2021
5.160	22/06/2021	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	1,2,10	2021
5.153	16/06/2021	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	10,3	2021
3.885	01/01/2021	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	11,12	2021
5.412	23/11/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	3,10	2022
5.409	23/11/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	10, 16	2022
5.407	23/11/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	5,10	2022
5.403	07/11/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	3,4	2022
5.372	14/09/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	4, 16	2022
5.360	30/08/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	3,16	2022
5.356	30/08/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	10,16	2022
5.349	18/08/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	10,17	2022
5.340	25/07/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	3,10	2022
5.339	20/07/2022	EDUCAÇÃO	IMPLÍCITO	4,10	2022
5.337	20/07/2022	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	11, 13, 15	2022

LEI	DATA DE PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBJETIVOS	ODS IDENTIFICADO	ANO DE EXERCÍCIO
5.334	11/07/2022	JUSTIÇA SOCIAL	IMPLÍCITO	4, 16	2022
5.333	11/07/2022	EDUCAÇÃO	IMPLÍCITO	4,10	2022
5.331	11/07/2022	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	3, 10, 16	2022
5.318	27/06/2022	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	11,3	2022
5.312	06/06/2022	EDUCAÇÃO	IMPLÍCITO	4,10	2022
5.310	06/06/2022	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	4,10, 11	2022
5.307	25/05/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	4, 11	2022
5.306	25/05/2022	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	3, 4, 10	2022
5.296	17/05/2022	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	5, 10, 16	2022
5.293	16/05/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	3, 6, 11, 12, 15, 17	2022
5.288	27/04/2022	EDUCAÇÃO	IMPLÍCITO	4, 17	2022
5.283	18/04/2022	JUSTIÇA SOCIAL	EXPLÍCITO	1, 10, 5, 17	2022
5.282	18/04/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	8, 10, 11, 12	2022
5.277	23/03/2022	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	1, 10	2022
5.265	07/03/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	3, 6, 11, 13, 14, 15	2022
5.257	24/02/2022	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	3, 10, 16	2022
5.255	16/02/2022	SOCIOAMBIENTAL	IMPLÍCITO	4,8,12	2022
5.245	04/01/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	2,8,12	2022
5.239	04/01/2022	SOCIOAMBIENTAL	EXPLÍCITO	12,17	2022

Elaborado pelos autores, em 2023.

- **Área temática da Educação**

Os dispositivos legais relacionados à educação chamam atenção primeiramente pela quantidade aprovada no intervalo de 02 anos, sendo as 04 leis atreladas a mais de um ODS. A Lei Municipal nº5.339 trata da criação do Programa Educação Financeira nas Escolas públicas, estando presentes os ODS 04 (educação de qualidade) e ODS 10 (redução das desigualdades). Já a Lei Municipal nº5.333 dispõe sobre a criação do “Prêmio Escola Destaque”, também presentes os ODS 04 (educação de qualidade) e ODS 10 (redução das desigualdades).

A Lei Municipal nº5.312 trata da criação do Projeto Ler Para Valer, que objetiva instigar a leitura de pelo menos 2 (dois) livros por ano, em todas as escolas públicas municipais, onde se encontram os ODS 04 (educação de qualidade) e ODS 10 (redução das desigualdades). Enquanto a Lei Municipal nº5.288 “dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica (FUNDEB), para distribuição entre os profissionais da educação básica da rede de ensino”, nesse dispositivo se encontra o ODS 04 atrelado ao ODS 17 (parcerias e meios de implementação).

Desse modo, os objetivos encontrados em todos os dispositivos se classificam como implícitos, é possível observar também que o ODS 4 geralmente se entrelaça ao ODS 10, visto que o investimento e melhoria da educação básica trará contribuições para a redução das desigualdades sociais.

- **Área temática Socioambiental**

Enquanto os dispositivos relacionados a categoria Socioambiental, as Leis Municipais de nº 5.208, nº5.207, nº5.282 são leis de fomento e reconhecimento das associações de catadores de lixo, sendo uma atividade pouco valorizada no município. A partir desse reconhecimento e legitimação é perceptível a existências de objetivos implícitos nos ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), e ODS 12 (Consumo e produção responsável).

Já a Lei Municipal nº5.293 (versa sobre o Consórcio Municipal para aterro de resíduos sólidos) são encontrados objetivos explícitos atrelados aos ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 6 (Água potável e saneamento), ODS 11(Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12(Consumo e produção responsável), ODS 15, e o ODS 17(parcerias e meios de implementação). Outra lei municipal que chama atenção é a de nº5.265, que trata sobre a formação em capacitação de recursos para iniciativas da sociedade civil voltadas à preservação ambiental e defesa animal. Nesses dispositivos estão

presentes de forma explícita os ODS 3(Saúde e Bem-estar), ODS 6 (Água potável e saneamento), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), ODS 14 (vida na água), e o ODS 15 (vida terrestre).

As leis municipais de nº 5.337 (projeto de arborização urbana em novos empreendimentos habitacionais) foram identificados os objetivos de forma implícita: ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima) e ODS 15 (vida terrestre). A Lei Municipal nº5.255 (incentivo ao artesanato) possui objetivos implícitos nos ODS 4, ODS 8 e ODS 12. Por fim, dentro dessa temática a Lei Municipal nº 5.245 (fomento de feiras livres de produtos orgânicos) possui os objetivos explícitos nos ODS 2, ODS 8 e ODS 12.

- **Área temática da Justiça Social**

Ao analisar a legislação relacionada à justiça social, foram identificados 21 instrumentos, dos quais chama atenção o fato de apenas SETE apresentar objetivos explícitos frente aos ODS.

A Lei Municipal nº 5.220 “prioriza que crianças e adolescentes cujo pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade superior a 60 anos, tenham prioridade em matricula-se em escolas próximas a sua residência”, tendo os seguintes ODS, ODS 4, ODS 10 e ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes). A Lei Municipal nº 5.210 versa sobre “a obrigatoriedade em escolas públicas e privadas de disponibilizar cadeiras em locais determinados aos portadores de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH)”, sendo identificados os ODS 3, ODS 4 e ODS 10. Enquanto a Lei Municipal nº5.283 “dispõe sobre a política de capacitação profissional para pessoa transgênero e transexuais”, identificando assim os ODS 1, ODS 5, ODS 10, e ODS 17.

A lei municipal nº 5.331, determina a “disponibilidade de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer”, a qual são identificados os ODS 3, ODS 10 e ODS 16. Em seguida a lei municipal nº 5.310 traz a garantia “da isenção do pagamento da tarifa nos transportes públicos municipais para os candidatos do Exame Nacional do Ensino Médios nos dias de realização da prova no município”, evidenciando os ODS 4, ODS 10 e ODS 11.

Enquanto a Lei Municipal nº 5.306 pretende garantir a "transparência na divulgação de vagas em escolas públicas privadas para pessoas com transtorno do espectro autista ou qualquer tipo de deficiência”, estando presente os ODS 3, ODS 4 e ODS 10. Por fim, a lei municipal nº 5.296, estabelece a utilização de cotas para o ingresso de pessoas Trans e Travestis no serviço público municipal em cargos efetivos e temporários”, se destacando os ODS 5, ODS 10 e ODS 16.

Ao analisar o quadro, se percebe a falta de comunicação com a população, assim como a própria falta participação social, visto que, esse elemento é fundamental, para efetivação das políticas, além da sua intrínseca ligação aos ODS. É por meio da participação e diálogo entre o governo e sociedade civil que as demandas da população podem ser identificadas e atendidas de forma mais efetiva. De acordo com Dropa (2004), a participação social é uma forma de as comunidades organizadas defenderem seus interesses, contribuindo para a correção de desigualdades e para o acesso a bens e serviços que assegurem seus direitos fundamentais, o que também se conecta com o ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Além disso, a participação social é importante para promover a transparência e a *accountability* do governo, permitindo que os cidadãos acompanhem o processo de elaboração e implementação das políticas públicas e possam controlar as instituições e organizações governamentais, o que está em linha com o ODS 10. Ademais, temos ainda o controle social que pressupõe a descentralização do Estado em direção à sociedade, o que significa que a participação da população na gestão pública é essencial para garantir que as decisões tomadas em nome dos cidadãos sejam adequadas e efetivas, o que é uma meta do ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes).

Considerações Finais

O presente trabalho, de caráter preliminar, teve por principal objetivo verificar como a gestão municipal de Juazeiro do Norte/CE aborda os ODS nas suas políticas, projetos e ações institucionais de modo a contribuir para sua concretização e, por conseguinte, da Agenda 2030. A partir dos achados, se espera contribuir com a Prefeitura Municipal de forma colaborativa em busca de alternativas para concretização dos ODS.

Nesse sentido, a partir do desenvolvimento dos objetivos específicos, principalmente no que tange o levantamento de toda a legislação sancionada pela prefeitura de Juazeiro do Norte nos últimos dois anos, em que houvesse menções aos ODS, em que foi possível contabilizar o total de 93 leis, sendo que destas, 39 dispositivos pertencem às áreas: Socioambiental, Justiça Social e Educação, áreas que compõem os objetivos do projeto de pesquisa.

Resultando na elaboração de um quadro com os instrumentos legais relacionados à temática da pesquisa. Ao analisar a legislação em que há a presença de ODS, foi possível classificá-los em: implícitos e explícitos, a partir da quantidade de ODS presentes e os objetivos do dispositivo.

Por outro lado, os outros meios de comunicação institucional, como: o site institucional e o Instagram da prefeitura, locais em que a população detém maior acesso e de fácil compreensão, não houve resultados exitosos sobre a menção aos ODS.

Ademais, ao analisar os dados constatou-se a falta de uma abordagem institucional relacionada aos ODS, por não haver um setor/secretária que possa realizar essa articulação. Ao passo que, foram identificadas falhas nos processos de elaboração desses dispositivos, considerando a falta da participação social, seguindo sempre pela abordagem “*top down*”, a não incorporação dos ODS no próprio cotidiano por meio da comunicação, para que a população possa se familiarizar e compreender a importância dessas ações.

Nessa conjuntura é evidente que a abordagem institucional, tal como, vem sendo conduzida culminará em mais falhas no estabelecimento das estratégias municipais para concretização da Agenda 2030 distanciando o município dos ideais sustentáveis.

É notável que o município na tentativa de encontrar uma resposta fácil e prática frente a um problema global, opta por simplificar ilusoriamente o princípio de planejamento nas práticas de políticas públicas. Sendo que a elaboração e implementação de políticas públicas exige uma abordagem cuidadosa, estratégica e que preze a participação social.

Portanto ao considerar as potencialidades de desenvolvimento de Juazeiro do Norte, é imprescindível a criação e fortalecimento dos canais de participação social, como as audiências públicas, as consultas públicas, os conselhos municipais e outras formas de diálogo entre governo e sociedade civil, para o cidadão juazeirense possa contribuir de forma mais efetiva para o processo de elaboração e implementação das políticas públicas, assim como a criação de um setor específico de comunicação e articulação entres os setores e a sociedade. Somente assim será possível promover uma gestão pública mais transparente e participativa, que atenda às necessidades e demandas da população de forma mais eficiente, contribuindo para a efetivação da agenda 2030 em nível local.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com incentivo da Universidade Federal do Cariri (UFCA), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do projeto — Planejamento Urbano e Territorial em Juazeiro do Norte/CE: Repercussões e Inter-relações na Região Metropolitana do Cariril, vinculado ao Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (LAURBS/UFCA).

Referências

ABDALA *et al.* **Como as cidades inteligentes contribuem para o desenvolvimento de cidades sustentáveis? uma revisão sistemática de literatura.** Florianópolis, v. 3, n.5, p. 98-120, mar 2014/junho 2014.

BRASIL. Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 de outubro de 2016.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Municipal nº 5.331, de 11 de julho de 2022. Dispõe sobre a disponibilidade de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 11 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.339, de 20 de julho de 2022. Dispõe sobre a criação do Programa Educação Financeira nas escolas públicas municipais de Juazeiro do Norte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 20 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.333, de 11 de julho de 2022. Dispõe sobre O “Prêmio Escola Destaque” para as Escolas da Rede Municipal no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 11 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.312, de 6 de julho de 2022. Dispõe sobre o projeto LER PARA VALER que instiga a leitura de pelo menos 2 (dois) livros por ano em todas as escolas públicas municipais de Juazeiro do Norte, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 6 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.288, de 27 de abril de 2022. Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para a distribuição entre os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 27 de abril de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.208, de 25 de novembro de 2021. Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Catadores Para um Brasil Sustentável- ACPBRAS e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de novembro de 2021.

_____. Lei Municipal nº 5.207, de 25 de novembro de 2021. Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de novembro de 2021.

_____. Lei Municipal nº 5.282, de 18 de abril de 2022. Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte-ACCJ e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de abril de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.293, de 16 de maio de 2022. Ratifica o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade COMARES, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri - CGIRS-CARIRI, bem como autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 16 de maio de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.265, de 7 de março de 2022. Estabelece a Criação de Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 7 de março de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.337, de 20 de julho de 2022. Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Projeto de Arborização Urbana nos novos empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos ou privados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 20 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.255, de 16 de fevereiro de 2022. Institui o Programa “Ciça do Barro Cru - Política Municipal de Incentivo ao Artesanato” e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 16 de fevereiro de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.245, de 4 de janeiro de 2022. EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos em Juazeiro do Norte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 4 de janeiro de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.220, de 15 de dezembro de 2021. Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a máxima prioridade de vaga em Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino mais próxima de sua residência e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 15 de dezembro de 2021.

_____. Lei Municipal nº 5.210, de 7 de dezembro de 2021. Obriga as Escolas da Rede Pública Municipal e Privadas, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados aos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 7 de dezembro de 2021.

_____. Lei Municipal nº 5.283, de 18 de abril de 2022. Dispõe sobre a política de capacitação profissional para pessoas transgênero e transexuais em Juazeiro do Norte e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de abril de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.331, de 11 de julho de 2022. Dispõe sobre a disponibilidade de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 11 de julho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.310, de 6 de junho de 2022. Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Tarifa nos Transportes Públicos Municipais, para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 6 de junho de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.306, de 25 de maio de 2022. Determina a afixação de informativo nas escolas das redes pública e privada de educação do Município de Juazeiro do Norte-CE, comunicando acerca da garantia de matrícula de pessoas com Transtorno de Espectro Autista ou qualquer tipo de deficiência e adota outras providências. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de maio de 2022.

_____. Lei Municipal nº 5.296, de 17 de maio de 2022. Dispõe sobre o estabelecimento de cotas para o ingresso de pessoas trans e travestis no serviço público municipal em cargos efetivos e temporários. **Diário Oficial do Município**, Juazeiro do Norte, Ceará, 17 de maio de 2022.

BRASIL. IBGE. **IBGE Cidades**: Juazeiro do Norte. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/juazeiro-do-norte/panorama>. Acesso em: 27 de mar. de 2023.

DROPA, Romualdo Flávio. Controle Social. **Âmbito Jurídico**, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 1-5, 30 maio 2004. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-17/controle-social/>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. [5. Reimpr]. São Paulo: Atlas, 2021.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 40, n. 2, p. 273-287, abr. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-76122006000200006>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/nJqFsXyTfDk8W8SVRRVfFgw/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

SANTOS, Marília Tavares et al. **Integração dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nos instrumentos de planejamento municipal do território do Marajó-PA**. 2018. 40 f. TCC (Graduação) - Curso de Gestão Pública, Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Brasília, 2019.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage, 2013. 73 p.

UNITED NATIONS. World Urbanization Prospects: The 2018 Revision. Nova York: Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2019. Disponível em: <https://population.un.org/wup/Publications/Files/WUP2018-Report.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2023.

VEIGA, J. E. **Para entender o Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: editora 34, 2015.